



PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

Quando se tratar de convênio para
declaração atestando que os lote
necessária constante no item I.

Lei Municipal nº 622/2008 de 18/03/08
Oriundo do Projeto de Lei nº 08/2008
Autoria: Executivo Municipal


Que todas as despesas decor
aprovação de plantas do loteame
se", com referência à área de te
todos os impostos e
construções, quando ainda de
responsabilidade e ônus da Prefe

Autoriza o Poder Executivo a firmar
Convênio e/ou Contrato com a
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO
HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO
DE SÃO PAULO - CDHU.

EDIBERTO APARECIDO ZAUPA, Prefeito
Municipal de Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas
atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Para a implantação de programa de
construção de casas populares destinadas à população de baixa renda deste
Município, com a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E**
URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU, fica o Poder Executivo autorizado a
estabelecer Convênio e/ou Contrato com a referida Entidade, do qual constarão,
entre outras, as seguintes Cláusulas, fixando-se com responsabilidade e expensas do
Município:

- I. Executar toda infra-estrutura básica necessária ao empreendimento, tais como:
redes de abastecimento de água, rede de coleta e distribuição e tratamento de
esgoto e energia elétrica, por seu próprio intermédio ou das respectivas
empresas concessionárias de serviço público, conforme definidos nos
respectivos pareceres de viabilidade técnica, bem como colocação de guias e
sarjetas e manutenção das vias públicas do referido conjunto e apresentar o
termo de compromisso geral referente a execução dos projetos e redes,
anteriormente ou concomitantemente às obras de edificação do núcleo
residencial em prazos compatíveis, para evitar eventuais atrasos na
comercialização das unidades habitacionais;
- II. A elaboração do projeto e execução das obras de drenagem necessárias a
implantação do conjunto;
- III. As obras de terraplanagem, inclusive locação de ruas, quadras e lotes quando
das modalidades de Cesta de Materiais de Construção / Habiteto - CMC, Auto
Construção - AC e Administração Direta - AD;


QUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

CNPJ 67.662.437/0001-61

FONE/FAX: (**18) 3283-1121 - Caixa Postal 02 - E-mail: pmecp@ig.com.br
Av. Antônio Joaquim Mano, nº 02 - CEP 19.275-000 - Euclides da Cunha Paulista - S.P.

IV. Quando se tratar de convênio para o Pró-Lar Lotes Próprios, apresentar à CDHU, declaração atestando que os lotes são dotados de toda infra estrutura básica necessária constante no item I.

V. Que todas as despesas decorrentes de: certidões, emolumentos, taxas, aprovação de plantas do loteamento e das construções, solicitação de "Habite-se", com referência à área de terreno e do respectivo núcleo habitacional e todos os impostos e taxas incidentes sobre terrenos e/ou construções, quando ainda de propriedade da CDHU, seja de exclusiva responsabilidade e ônus da Prefeitura e/ou isenta de pagamento.

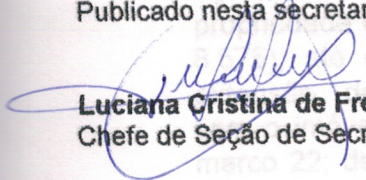
Art. 2º - Ficam isentos de tributos municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a **Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU** implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo após a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Euclides da Cunha Paulista aos 18 dias do mês de março de 2008.


EDIBERTO APARECIDO ZAUPA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado nesta secretaria em data supra


Luciana Cristina de Freitas
Chefe de Seção de Secretaria

CERTIFICO E DOU FE QUE NA
DATA DE 18 / 03 / 2008
PUBLIQUEI NO MURAL
PRESENTE EXPEDIENTE

